



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

MENSAGEM DO LEGISLATIVO N.º 001/2019

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, Estado de São Paulo, apresenta a este Douto Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2019, que **“dispõe sobre a rejeição das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2016.”**

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminhou a esta Casa de Leis os autos do Processo Administrativo TC n.º 004335.989.16-6, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Serrana do exercício de 2016.

Na sequência, os autos do Processo Administrativo TC n.º 004335.989.16-6 foram encaminhados a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos para pronunciamento nos termos do art. 367, §1º, do Regimento Interno, assim como o responsável pelas contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2016, o ex-prefeito João Antônio Barbosa, foi notificado para exercer o seu direito de defesa, de acordo com o art. 370, parágrafo único, do Regimento Interno.

Cumprе consignar que o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo foi lido no expediente da sessão ordinária desta Edilidade, bem como os vereadores receberam cópias do referido parecer e foram informados a respeito do prazo para solicitação de informações junta a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.

Diante da análise técnica realizada pelo E. Tribunal de Contas Estadual, este emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Serrana, referente ao exercício de 2016.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

Neste sentido, de acordo com o disposto nos autos do Processo Administrativo TC n.º 004335.989.16-6 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos concorda com a análise realizada pelo órgão técnico, a fim de rejeitar as Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2016, sob os fundamentos expostos no seu parecer e no parecer do Tribunal de Contas Estadual.

Desse modo, o Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado, visa rejeitar as contas da Poder Executivo Municipal de Serrana, referentes ao exercício de 2016.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, 05 de agosto de 2019.

CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos